



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

Nº DO CONVENIO: **025/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 6.881,39 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 6.881,39 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Papa Paulo VI, nº 222 Vila Cabral no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
23/07/2015	ZONA AZUL	20/08/2015
		01/10/2015
		27/10/2015
		10/12/2015
		18/12/2016
		29/01/2016

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
7600/000	20/07/2015	ZONA AZUL	R\$ 6.881,40	R\$ 6.881,40
7600/000	20/07/2015	ESTORNO	R\$ 0,01	R\$ 0,01

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
JULHO/2015	R\$ 11,67
AGOSTO/2015	R\$ 23,89
SETEMBRO/2015	R\$ 24,05
OUTUBRO/2015	R\$ 15,94
NOVEMBRO/2015	R\$ 6,01
DEZEMBRO/2015	R\$ 4,54
JANEIRO/2016	- R\$ 0,21
TOTAL	R\$ 85,89

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse com ocorrência de glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APRESENTADO	GLOSA	VALOR APLICADO
20/08/2015	R\$ 3.531,39	R\$ 250,00	R\$ 3.281,39
01/10/2015	R\$ 250,00	R\$ 8,38	R\$ 241,62
27/10/2015	R\$ 1.150,00	R\$ 750,00	R\$ 400,00
10/12/2015	R\$ 250,00		R\$ 250,00
18/12/2016	R\$ 898,60		R\$ 898,60
29/01/2016	R\$ 1.174,18		R\$ 887,29
TOTAL	R\$ 7.254,17	R\$ 1.008,38	R\$ 5.958,90

Obs: Informamos que a importância de R\$ 258,38 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) encontrado foi utilizado indevidamente pela entidade sem a autorização da Secretaria Gestora, o que foi oficializada a devolver o recurso juntamente com R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) conforme demonstra o item VII. Foi notado também que a mesma considerou a utilização da contrapartida de R\$ 28,51 (vinte e oito reais e cinquenta e um reais) como sendo parte das despesas do convênio. Ambos valores são percebidos na soma total de R\$ 7.254,17 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

VII – Houve devolução de valor glosa através das transferências no dia 17/09/2015 nos valores R\$ 70,36 (Setenta reais e trinta e seis centavos) e R\$ 179,64 (Cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) sob o nº de comprovante A33G171443361044016 e A330171535520298009 e R\$ 1.008,38 (Hum mil e oito reais e trinta e oito centavos) sob o nº de autenticação 58C1F00F05448FE no dia 12/05/2016;

VIII – Não houve devolução de saldo de recursos;

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela Associação Renascer, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) e LIBERDADE ASSISTIDA (PROJETO COMPLEMENTAR), preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse serviço.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

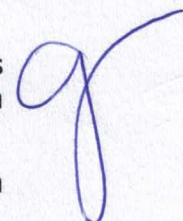
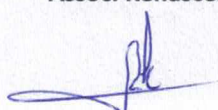
- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção da ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;



XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, houve parecer favorável com ressalva na 1ª, 2ª e 3ª parcela em virtude a ocorrência de glosa;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de tudo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2.016



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro